LEI Nº 58/60 de 23/12/60

Concede auxílio de Natal à criança pobre e abre crédito especial.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder um abono de Natal em favor das crianças pobres do Município, no valor de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a ser entregue aos três distritos assim discriminados: para o distrito da Sede Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); para o distrito de Coronel Bicaco a importância de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e para o distrito de São Martinho a importância de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a despesa prevista no artigo 1º, a redução de igual valor da verba da SECRETARIA 0-17 Vencimento.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, 23 de dezembro de 1960.

Oswaldo Pio Andrighetto
Prefeito.

Cláudio Dier - Secretário.